

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

DISPENSA Nº 01/2020

1 – PREÂMBULO

- 1.1 FORNECEDOR: x
- 1.2 CNPJ: xxxxxxxx
- 1.3 RUA xxxxxxx
- 1.4 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
- 1.5 DISPENSA Nº 01/2020
- 1.6 SECRETARIA REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 1.7 DATA: 03/03/2020

2 – DO OBJETO

Solicito providencias no encaminhamento de Licitação na modalidade de DISPENSA, para contratação de serviços Técnicos e Especializados nos termos da proposta de trabalho apresentada pela..... - CNPJ: a seguir identificada, e anexada ao final deste:

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, E APOIO OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DIGISUS - MÓDULO PLANEJAMENTO, POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, COM MODELO DE CUIDADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.

Conforme fundamentação anotada na Proposta destacada, o objeto desta contratação também contemplará a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e a promulgação da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que redireciona o modelo de cuidado em saúde mental. Os tópicos do documento incluem a metodologia a ser utilizada, bem como seu cronograma de execução para, treinar e acompanhar profissionais de saúde da atenção primária, equipes técnicas, gestão do SUS e conselho municipal de saúde para ações e serviços de saúde pública resolutivos na atenção básica municipal.

3 - DO VALOR

- 3.1 **Do valor do objeto** R\$ (.....)

4 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Os serviços atentam para o caráter continuado da prestação de serviços e compreendem capacitação permanente dos servidores municipais, conselheiros e equipe de gestão local, prestigiando apoio operacional, assessoramento e consultoria técnica e especializada para permanente atualização das “obrigações” do Município com seus beneficiários e corresponder as premissas do SUS, a União e o Governo do Estado de Santa Catarina, parceiros incondicionais nas políticas públicas de saúde municipal.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II, DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 CONSOLIDADA, CONFORME A SEGUIR:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, **desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;**

6 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação de pessoa jurídica, a documentação exigida consiste em:

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual,

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

6.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) no Ministério da Fazenda;

6.1.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da empresa interessada, através da Certidão Conjunta de Débitos Federais.

6.1.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa interessada, quando for o caso;

6.1.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;

6.1.8 - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990

6.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.1.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada;

6.2 Da qualificação técnica

6.2.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a comprovação dar-se há através de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	900,000	Un/Di	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, E APOIO OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DIGISUS - MÓDULO PLANEJAMENTO, POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, COM MODELO DE CUIDADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA. (18-01-1107)	186,9733	168.275,97
Total Geral ----->				186,9733	168.275,97

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 168.275,97 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS COM NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, a serem pagos em 12 (três) parcelas, mediante apresentação de

relatório de prestação de serviços, ou ao final da prestação dos serviços mediante apresentação de relatório final, assinado pelo fiscal do contrato.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OS VALORES DO PRESENTE CONTRATO OCORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.025.3.3.90.00.00.5002, CÓDIGO REDUZIDO Nº 6/2020, saldo disponível R\$: 522.412,85, valor previsto R\$ 100.000,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.031.3.3.90.00.00.5038, CÓDIGO REDUZIDO Nº 25/2020, saldo disponível R\$: 159.088,75, valor previsto R\$ 30.000,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.036.3.3.90.00.00.5067, CÓDIGO REDUZIDO Nº 29/2020, saldo disponível R\$: 142.828,87, valor previsto R\$ 38.000,00;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável por:

- a)- Executar os serviços de acordo com as exigências definidas em contrato.
- b)- Apresentação
- c)- Análise de situação de saúde com base no mapa da saúde
- d)- Treinamento e suporte à distância no módulo DIGISUS gestor/planejamento
- e)- Planejamento a partir das necessidades de saúde da população
- f)- Oficinas de planejamento dos instrumentos de gestão
- g)- Oficinas de planejamento e atuação dos profissionais de saúde
- h)- Oficinas de planejamento junto aos técnicos da gestão do SUS
- i)- Oficinas de planejamento junto ao conselho municipal de saúde
- j)- Definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores
- l)- Plano de Saúde
- m)- Princípios do planejamento governamental no SUS
- n)- Programação Anual de Saúde
- o)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: conceitos básicos
- p)- Compreensão e intervenção em saúde mental
- q)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: comunicação e atendimento ao cidadão
- r)- Capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento especializado em saúde mental
- s)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: manejo e intervenção em crises de ansiedade

t)- Atuação junto a equipe de saúde para grupo terapêutico de cuidado com os profissionais de saúde: Cuidando de quem cuida

u)- Orientação e desenvolvimentos de projetos na área de saúde mental.

v)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: cuidando da saúde mental na infância e adolescência

x)- Oficina nas escolas do município

z)- Campanha sobre a conscientização do uso de medicação na infância e adolescência

a1)- Campanha Agosto Dourado e Campanha de Controle ao Tabagismo

a2)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: como acolher e orientar um fumante que deseja parar de fumar

a3)- Palestras informativas com o tema, conscientização do uso de medicação na infância e adolescência

a4)- Transparência e a visibilidade da gestão da saúde Princípios

a5)- Apoio técnico ao conselho municipal de saúde no DIGISUS, monetariamente e avaliações dos indicadores de saúde e ações na atenção básica Municipal

a6)- Sistema de Pactuação de Diretrizes

a7)- Pactuação interfederativa, SISPACTO

a8)- Leitura e análise dos indicadores pactuados

a9)- Objetivos, Metas e Indicadores de saúde

a10)- Informações de Saúde (Tabnet) Monitoramento, a avaliação e a gestão do SUS; Princípios;

a11)- Objetivos, metas e indicadores no sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde ;

a12)- Aplicação dos instrumentos de gestão para avaliação dos resultados;

a13)- Relatório de Gestão Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

a14)- Relatório Resumido de Execução Orçamentária e orientações para a sua elaboração;

a15)- Campanha Setembro Amarelo;

a16)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: Compreensão, manejo e orientação para paciente com risco de suicídio;

a17)- Palestras informativas com o tema da campanha, Setembro Amarelo;

a18)- Orientação e supervisão dos profissionais frente a casos reais acolhidos no município;

a19)- Campanha Outubro Rosa;

a20)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: Aspectos emocionais e comportamentais da mulher com câncer;

a21)- Palestras informativas com o tema da campanha Outubro Rosa;

- a22)- Orientação e supervisão dos profissionais frente e casos reais acolhidos no município;
- a23)- Campanha Novembro Azul;
- a24)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: O homem e as emoções: homem também chora;
- a25)- Palestras informativas com o tema da campanha Novembro Azul;
- a26)- Orientação e supervisão dos profissionais frente a casos reais acolhidos no município;
- a27)- Aplicação de instrumento para avaliação dos resultados;
- a28)- Apresentação dos resultados do projeto para envolvidos;
- a29)- Treinamento e desenvolvimento de pessoal frente a manutenção dos conteúdos aprendidos;
- a30)- Projeção de futuro e visualização de resultados e a serem alcançados nos próximos anos;
- a31)- Estabelecimento de novas metas a curto, médio e longo prazo frente à saúde mental do município;
- a32)- Trabalho em grupo para fechamento das atividades e finalização do projeto;

10 – DO PRAZO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTES PROCEDIMENTO DE COMPRA, TERÁ VIGÊNCIA ENTRE A DATA DE SUA ASSINATURA E 31/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUSCETÍVEIS PERÍODOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

11 – DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHAMOS AO SENHOR DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, PARA APRECIACÃO, PARA O QUAL SOLICITAMOS A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO.

12 - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 ANEXO 1 TERMO DE REFERENCIA

12.2 ANEXO 2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO

Pescaria Brava/SC, 03 de MARÇO de 2020.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, E APOIO OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DIGISUS - MÓDULO PLANEJAMENTO, POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, COM MODELO DE CUIDADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, INCLUINDO CAPACITAÇÃO A RESPEITO DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SEUS CRITÉRIOS, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Técnicos operacionais da Gestão do SUS, profissionais da atenção primária a saúde e por consequência, o conselho municipal de saúde.

3. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 DADOS ORÇAMENTARIOS:

Proj./Ativ 2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00 5002
Valor: R\$ 100.000,00

Proj./Ativ 2.031 Manutenção do Bloco de Atenção Básica -PAB
Elemento de despesa: 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 5038
Valor: R\$ 30.000,00

Proj./Ativ 2.036 Manutenção dos Programas Vinculados com a Secretaria Estadual de Saúde
Elemento de despesa: 29 – 3.3.90.00.00.00.00.00 5067
Valor: R\$ 38.000,00

3.2 Carga horária de 900 horas Técnicas de nível superior – com execução em 12 meses.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1º Quadrimestre
300 horas e serviços especializados

- Apresentação
- Análise de situação de saúde com base no mapa da saúde
- Treinamento e suporte a distância no módulo DIGISUS gestor/planejamento
- Planejamento a partir das necessidades de saúde da população
- Oficinas de planejamento dos instrumentos de gestão
- Oficinas de planejamento e atuação dos profissionais de saúde
- Oficinas de planejamento junto aos técnicos da gestão do SUS
- Oficinas de planejamento junto ao conselho municipal de saúde
- Definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores
- Plano de Saúde
- Princípios do planejamento governamental no SUS
- Programação Anual de Saúde
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: conceitos básicos
- Compreensão e intervenção em saúde mental
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: comunicação e atendimento ao cidadão
- capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento especializado em saúde mental
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: manejo e intervenção em crises de ansiedade

2º Quadrimestre

300 horas e serviços especializados

- Atuação junto a equipe de saúde para grupo terapêutico de cuidado com os profissionais de saúde: Cuidando de quem cuida
- Orientação e desenvolvimentos de projetos na área de saúde mental.
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: cuidando da saúde mental na infância e adolescência
- Oficina nas escolas do município
- Campanha sobre a conscientização do uso de medicação na infância e adolescência
- Campanha Agosto Dourado e Campanha de Controle ao Tabagismo
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: como acolher e orientar um fumante que deseja parar de fumar
- Palestras informativas com o tema, conscientização do uso de medicação na infância e adolescência
- Transparência e a visibilidade da gestão da saúde Princípios
- Apoio técnico ao conselho municipal de saúde no DIGISUS, monetariamente e avaliações dos indicadores de saúde e ações na atenção básica Municipal
- Sistema de Pactuação de Diretrizes
- Pactuação interfederativa, SISPACTO
- Leitura e análise dos indicadores pactuados
- Objetivos, Metas e Indicadores de saúde
- Informações de Saúde (Tabnet)

3º Quadrimestre

300 horas e serviços especializados

- Monitoramento, a avaliação e a gestão do SUS; Princípios;
- Objetivos, metas e indicadores no sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde ;
- Aplicação dos instrumentos de gestão para avaliação dos resultados;
- Relatório de Gestão Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária e orientações para a sua elaboração;
- Campanha Setembro Amarelo;
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: Compreensão, manejo e orientação para paciente com risco de suicídio;
- Palestras informativas com o tema da campanha, Setembro Amarelo;
- Orientação e supervisão dos profissionais frente a casos reais acolhidos no município;
- Campanha Outubro Rosa;
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: Aspectos emocionais e comportamentais da mulher com câncer;
- Palestras informativas com o tema da campanha Outubro Rosa;
- Orientação e supervisão dos profissionais frente e casos reais acolhidos no município;
- Campanha Novembro Azul;
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal: O homem e as emoções: homem também chora;

- Palestras informativas com o tema da campanha Novembro Azul;
- Orientação e supervisão dos profissionais frente a casos reais acolhidos no município;
- Aplicação de instrumento para avaliação dos resultados;
- Apresentação dos resultados do projeto para envolvidos;
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal frente a manutenção dos conteúdos aprendidos;
- Projeção de futuro e visualização de resultados e a serem alcançados nos próximos anos;
- Estabelecimento de novas metas a curto, médio e longo prazo frente à saúde mental do município;
- Trabalho em grupo para fechamento das atividades e finalização do projeto;

4.2 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.2.1 A Apresentação de relatório devida ser encaminhado a secretaria municipal de saúde de Pescaria Brava ao final de cada quadrimestre, afim de comprovar a efetiva prestação de serviço descrita no objeto do presente edital e também do cronograma de prestação de serviço;

5. TEMPO DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1 O desenvolvimento se dará de forma conjunta nos 12 meses de execução, conforme cronograma apresentado, por técnicos/especializados, distintos nas áreas de atuação profissional.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão prestados na modalidade presencial e atendimento de demanda a distância para sanar pendências urgentes e outras eventuais dúvidas a título de encaminhamentos.

6.2 Os serviços serão desenvolvidos também nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava – SC.

7. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Os serviços correrão por orientação e supervisão do Secretário de Saúde.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços do presente contrato ficará a cargo do secretário municipal de saúde.

7.3 Os serviços serão comprovados mediante a conclusão de cada etapa será representado pela entrega dos relatórios conforme descrito no cronograma abaixo.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1 O objeto desta contratação também contemplará a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e a promulgação da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que redireciona o modelo de cuidado em saúde mental. Os tópicos do documento incluem a metodologia a ser utilizada, bem como seu cronograma de execução para, treinar e acompanhar profissionais de saúde da atenção primária, equipes técnicas, gestão do SUS e conselho municipal de saúde para ações e serviços de saúde pública resolutivos na atenção

básica municipal. Incluindo capacitação a respeito do novo financiamento da Atenção Primária em Saúde e seus critérios, no Município de Pescaria Brava.

8.2 Os serviços atentam para o caráter continuado da prestação de serviços e compreendem capacitação permanente dos servidores municipais, conselheiros e equipe de gestão local, prestigiando apoio operacional, assessoramento e consultoria técnica e especializada para permanente atualização das “obrigações” do Município com seus beneficiários e corresponder as premissas do SUS, a União e o Governo do Estado de Santa Catarina, parceiros incondicionais nas políticas públicas de saúde municipal.

Pescaria Brava, 28 de fevereiro de 2020.

Luiz Henrique Castro de Souza

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 2

**PROCESSO DE COMPRA Nº 06/2020
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2020– PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado XXXXX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Nº _____, _____/SC, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Solicito providencias no encaminhamento de Licitação na modalidade de DISPENSA, para contratação de serviços Técnicos e Especializados nos termos da proposta de trabalho apresentada pela-,

CNPJ:..... a seguir identificada, e anexada ao final deste:

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS, E APOIO OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DIGISUS - MÓDULO PLANEJAMENTO, POLITICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, COM MODELO DE CUIDADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA.

Valor: R\$(.....)

Conforme fundamentação anotada na Proposta destacada, o objeto desta contratação também contemplará a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e a promulgação da Lei nº

10.216, de 6 de abril de 2001, que redireciona o modelo de cuidado em saúde mental. Os tópicos do documento incluem a metodologia a ser utilizada, bem como seu cronograma de execução para, treinar e acompanhar profissionais de saúde da atenção primária, equipes técnicas, gestão do SUS e conselho municipal de saúde para ações e serviços de saúde pública resolutivos na atenção básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$**, a serem pagos em **12 (três) parcelas, mediante apresentação de relatório de prestação de serviços, ou ao final da prestação dos serviços mediante apresentação de relatório final, assinado pelo fiscal do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

- a) Edital e anexos da Dispensa de Licitação nº 01/2020;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

4.1 O recebimento da nota fiscal dar-se-á somente se anexado o relatório de serviços prestados pela contratada;

4.2 O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de Depósito Bancário da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Administração da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização na nota.

4.3. Caso o vencimento do prazo de liquidação da nota fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será entre a data de sua assinatura e 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, conforme disposto na lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os valores do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente do município do exercício de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.025.3.3.90.00.00.5002, CÓDIGO REDUZIDO Nº 6/2020, saldo disponível R\$: 522.412,85, valor previsto R\$ 100.000,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.031.3.3.90.00.00.5038, CÓDIGO REDUZIDO Nº 25/2020, saldo disponível R\$: 159.088,75, valor previsto R\$ 30.000,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.036.3.3.90.00.00.5067, CÓDIGO REDUZIDO Nº 29/2020, saldo disponível R\$: 142.828,87, valor previsto R\$ 38.000,00;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através de funcionário especificamente designado, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos; bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais; manifestar-se em relação a alterações de projetos; solucionar problemas executivos; assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

9.3. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

9.4. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

9.5. A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em perfeitas condições de funcionamento.

9.6. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

9.7. A CONTRATADA declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

b.2 - A multa prevista no item b.1 é independente e será aplicada cumulativamente.

c) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas.

c.1 - Na hipótese da não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, esta Prefeitura descontará da última parcela a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;

c.2 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento da CONTRATADA com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

b) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

- c) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da proposta.
- f). Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros;
- g). As despesas com aquisição ou conserto de qualquer equipamento serão de responsabilidade da contratada;
- h). Fica a contratada responsável pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos;
- i) A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.
- J) faz parte do presente contrato do edital de dispensa de licitação N 01/2020/FMS, e seus respectivos anexos;

13.2 DA CONTRATANTE:

- a). Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando as respectivas providências;
- b). Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c). Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d). Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e). Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de XXXXXX de 2020.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: